

RESOLUÇÃO N.º 97/CONSUN/2021

Aprova a inclusão de pré-requisitos na matriz n.º 2 e na matriz n.º 3 e reordenamento de fase de componente curricular e alteração de ementas de componentes curriculares na matriz n.º 3 do curso presencial de Engenharia Química, Bacharelado, da Unoesc.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de pré-requisitos na matriz n.º 2 e na matriz n.º 3 e o reordenamento de fase de componente curricular e alteração de ementas de componentes curriculares na matriz n.º 3, do curso presencial de **Engenharia Química, Bacharelado**, da Unoesc, nos termos do Parecer n.º 97/Consun/2021, o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 10 de novembro de 2021.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Conselho Universitário